



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 09/2015, Pregão Presencial nº 09/2015

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, **em 24 de julho de 2015 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município e o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos, através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município e acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos, englobando os seguintes serviços:

1.1. Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue:

- Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, SISMOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente o monitoramento também nas assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- Acompanhamento de Projetos Técnicos protocolados na GIGOV, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia e Projetos de Arquitetura; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, FNS, FUNASA, SIGOB, entre outros;
- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- Prestação de contas através do portal SICONV;
- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

1.2. Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue:

- Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos;
- Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado em nível superior em Administração de Empresas ou Direito, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 8 horas semanais na Prefeitura Municipal de Coxilha.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

2.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 09/2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 09/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ).

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

3.1.1. Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

4.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

4.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5. A Certidão mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia eletrônica.

4.6. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.3 e 4.4 deste Edital.

4.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.

4.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

5.1.1. Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

5.1.2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.1.3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

5.1.5. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.6. Registro comercial, se empresa individual.

5.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

5.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

5.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

5.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.6. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar MARCA do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b. Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- f. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações,
- g. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- i. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdências e às de terceiros,
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011),
- k. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

- l. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- n. Comprovante por parte da empresa de que possui em seu quadro funcional profissional graduado em Administração de Empresas ou Direito por meio de Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC;
- o. Declaração de pelo menos 02 (dois) órgãos públicos emitidos por esferas Municipais, Estaduais ou Federais informado que a licitante, atua de forma satisfatória, na área objeto da presente licitação, as declarações deverão comprovar execuções com contratos em vigor, anexando cópias autenticadas dos contratos.

7.2. As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Coxilha e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item **7.1**. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

7.4. A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, ao final de cada item será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada item, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O relatório da prestação de serviços será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 10 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono ao serviço prestado.

13. PAGAMENTO

13.1. No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

13.2. O pagamento pelos serviços executados será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, discriminativa dos mesmos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

13.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

13.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

14.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.3.

14.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.2.2.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.2.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos de ar condicionado correrão à conta da:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
283	03.01.04.122.0004.2007	3.3.90.35.01.00.00	01

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2510, email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Integram este Pregão:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO III Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

ANEXO IV Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V Carta de credenciamento

ANEXO VII Minuta de contrato

Coxilha – RS, 13 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,
Prefeito Municipal.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico - OAB/RS _____



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	01	UN	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município e acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos, englobando os seguintes serviços: 1.1. Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: • Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; • Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle, sistemas	



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

			próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, SISMOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2; • Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente o monitoramento também nas assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; • Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; • Acompanhamento de Projetos Técnicos protocolados na GIGOV, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia e Projetos de Arquitetura; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, FNS, FUNASA, SIGOB, entre outros; • Inserção das análises e adequações aos pareceres; • Prestação de contas através do portal SICONV; • Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo. 1.2. Acompanhamento e orientação técnica na gestão de	
--	--	--	---	--





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

			contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: • Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; • Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal. 1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado em nível superior em Administração de Empresas ou Direito, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 8 horas semanais na Prefeitura Municipal de Coxilha.	
--	--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO
(DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº .../2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de ____ de 2015.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

ANEXO V

MINUTA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A
EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo n.º/2015, Pregão Presencial n.º/2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes serviços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MESES	Contratação de empresa para prestar		



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

			serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município e o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos, englobando os seguintes serviços: 1.1. Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: • Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; • Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da		
--	--	--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

			Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2; • Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; • Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; • Inserção das análises e adequações aos pareceres; • Prestação de contas através do portal SICONV e demais; • Acompanhamento de audiências com		
--	--	--	---	--	--



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

			Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo. 1.2. Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: • Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; • Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal. 1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado em nível de especialização em Gestão Pública ou graduado em Administração de Empresas, vinculado direta ou indiretamente		
--	--	--	---	--	--





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

			à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 8 horas semanais na Prefeitura Municipal de Coxilha.		
--	--	--	---	--	--

II. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de R\$(.....) mensais.

2.2. No preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3. O pagamento pelos serviços executados será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, discriminativa dos mesmos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.4. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

III. DOS PRAZOS:

3.1. A contratada iniciará os serviços na assinatura do presente contrato.

3.2. O prazo para a prestação dos serviços será de 1 (um) ano. Poderá haver prorrogação do prazo conforme a Lei nº 8.666/93.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato

IV. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

4.1 . A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de licitações e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) Furto, perda roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- c) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.3. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração.

V. DAS DESPESAS:

5.1. As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
283	03.01.04.122.0004.2007	3.3.90.35.01.00.00	01

VI. DAS PENALIDADES:

6.1. Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

6.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.5. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

6.6. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

lei e neste edital. 6.7 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

VII . DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) de comum acordo; - por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3. A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar a Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

VIII. DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.2. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

8.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IX. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

X. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial/2015.

XI. DO FORO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 09/2015
MODALIDADE: N.º 09/2015

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....

.....

GESTOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br